

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXV

FLORIANÓPOLIS, 2 DE JULHO DE 2026

NÚMERO 9.073

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1º VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Jair Miotto
2º SECRETÁRIO

Lucas Neves
3º SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4º SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD

Líder: Napoleão Bernardes
UB PSD
Dr. Vicente Caropreso Napoleão Bernardes
PRD

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Antídio Lunelli
MDB PSDB
Volnei Weber Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Rodrigo Fachini
PODEMOS NOVO
Rodrigo Fachini Matheus Cadorin
REPUBLICANOS
Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL

Líder: Fabiano da Luz
PT PSOL
Fabiano da Luz Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT

Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: José Milton Scheffer

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Marcos da Rosa
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Marcos da Rosa
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Junior Cardoso - Presidente
Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta
**COMISSÃO DE TRANSPORTES,
DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA**
Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Matheus Cadorin - Presidente
Marcos da Rosa - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO

Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Alex Brasil
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Jerry Comper
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Sargento Lima
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Jerry Comper

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Volnei Weber
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Marcos da Rosa - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Jerry Comper
Junior Cardoso
Maurício Peixer

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Marcos da Rosa - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Jerry Comper
Junior Cardoso

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Marquito
Maurício Peixer
Neodi Saretta
Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Jerry Comper
Junior Cardoso

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Mário Motta - Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Evandro Carlos dos Santos Diretor Coordenadoria de Publicação Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa. Edson José Firmino Coordenador Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009 Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".	DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE  Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIV NESTA EDIÇÃO: 33 PÁGINAS Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.	ÍNDICE CADERNO LEGISLATIVO 2 ATAS.....2 SESSÃO PLENÁRIA.....2 PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO.....6 PARECER.....6 REDAÇÕES FINAIS 23 REDAÇÕES FINAIS..... 23 CADERNO ADMINISTRATIVO.. 24 GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 24 PORTARIAS..... 24 EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 30 EXTRATOS..... 30
---	--	--

CADERNO LEGISLATIVO

A T A S

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 063ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Alex Brasil - Altair Silva - Antídio Lunelli - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Junior Cardoso - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira - Mário Motta - Marquito - Matheus Cadorin - Maurício Eskudlark - Maurício Peixer - Mauro De Nadal - Napoleão Bernardes - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Pepê Collaço - Rodrigo Fachini - Rodrigo Minotto - Sérgio Guimarães - Tiago Zilli - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Julio Garcia

Deputado Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Esta Presidência no uso da sua prerrogativa dá a ata da última sessão por lida e aprovada. Informa que o expediente foi disponibilizado eletronicamente aos parlamentares.

Breves Comunicações

DEPUTADO MÁRIO MOTTA (Orador) - Falou sobre uma carta que foi enviada do Arizona, EUA, para o seu gabinete. Explicou que a carta tratava a respeito do "Cão Orelha", que foi morto na Praia Brava, e que se tornou símbolo na defesa e combate a maus-tratos aos animais. Citou o nome da autora da carta que se chama Elaina Morales, e ela disse que está acompanhando o

caso, porque se transformou em uma cobrança por transparência, esclarecimento e respostas que a sociedade considera legítimas, também considerou o ato de extrema crueldade e encerra a referida carta com o pedido de que se faça alguma coisa.

Dito isso, comentou que na presente data conseguiu votação para ser instaurada uma CPI na Alesc, que irá apurar possíveis inconsistências na investigação sobre a morte do “Cão Orelha”, em Florianópolis. Também, mencionou a aprovação, na Casa, do Projeto de Lei 0010/2026, conhecido como “Lei Orelha”, que vai ampliar as penalidades administrativas para casos de maus-tratos a animais. Por fim, comemorou defendendo que a discussão sobre proteção animal precisa avançar também no âmbito federal. *[Taquiografia: Ana Maria]*

DEPUTADO MAURÍCIO PEIXER (Orador) - Corroborou a relevância das iniciativas comunitárias desenvolvidas no Estado de Santa Catarina e destacou o trabalho realizado pelo grupo Desbravos e pelo Padre Luciano Toller, da Igreja Puríssimo Coração de Maria, no Município de São Bento do Sul. Enalteceu a construção de um bosque comunitário que revitalizou uma área anteriormente degradada. Ressaltou que o projeto foi viabilizado sem a utilização de recursos públicos, mediante a mobilização da comunidade, empresários e lideranças locais, com investimento aproximado de R\$1 milhão. Salientou que o espaço passou a integrar a rota religiosa Caminho da Graça, consolidando-se como importante atrativo turístico e local de convivência para a população.

Manifestou a defesa do reconhecimento histórico de Santa Catarina como o berço da imigração italiana no Brasil. Argumentou que a chegada dos primeiros imigrantes italianos ao Estado ocorreu em 1836, com a fundação da Colônia Nova Itália, atual Município de São João Batista, antecedendo significativamente os movimentos migratórios registrados em outras regiões do país.

Mencionou a apresentação de moção de apoio ao Projeto de Lei Federal nº 9.811/2018, que busca oficializar tal reconhecimento em âmbito nacional e informou que está trabalhando para que o Congresso Nacional reconheça oficialmente o Estado de Santa Catarina e o Município de São João Batista por este pioneirismo histórico.

Deputado Mário Motta (Aparteante) - Corroborou a fala do Deputado sobre a imigração e mencionou que os italianos estão em Santa Catarina desde o ano de 1836. *[Taquiografia: Jênifer]*

DEPUTADO ALEX BRASIL (Orador) - Solicitou a exibição de um vídeo institucional que ilustra o trabalho realizado em prol do setor pesqueiro, parabenizando os envolvidos na iniciativa. Relembrou fatos ocorridos no início da semana, apontando uma contradição nas ações do Governo Federal. Registrou que o Estado de Santa Catarina recebeu, de forma hospitaleira, a visita de uma ministra de Estado, ocasião em que a comunidade pesqueira local fez questão de recepcioná-la com a tradicional tainha fresca. Contudo, destacou que, poucos dias após o evento, o setor foi surpreendido por uma portaria do Governo Federal que determinou o encerramento da temporada de pesca da tainha no estado, ressaltou o impacto socioeconômico da medida, visto que o mês de junho, com o início do inverno e a aproximação dos cardumes da costa litorânea, representa o período de maior intensidade e faturamento para os pescadores catarinenses.

Apresentou novos vídeos demonstrando a abundância de cardumes na costa e criticou a solução adotada pelo Poder Executivo Federal após a pressão da categoria. Classificou a medida como discriminatória e incoerente, pois impede que os pescadores das regiões centrais e sul exerçam sua profissão, mesmo diante da visível presença do pescado na arrebentação. Sugerindo ainda, que a flexibilização parcial na região de Itajaí decorre de uma estratégia política, em virtude de uma agenda futura do Presidente da República naquele município.

Questionou publicamente se as restrições impostas a Santa Catarina possuem motivações de ordem político-partidária, sugerindo haver um tratamento retaliatório ao estado.

Rebateu o argumento técnico de que a proibição se fundamenta em um suposto excesso de cota de pescado, propôs uma alternativa de política pública: em vez de paralisar as atividades pesqueiras, o Governo Federal deveria adquirir o excedente de peixe e distribuí-lo para regiões do país que enfrentam problemas de segurança alimentar. Argumentou que um governo que se autodenomina popular não deve retirar o sustento do trabalhador, mas sim atuar como facilitador logístico para o combate à fome.

Cobrou esclarecimentos do Deputado Fabiano sobre os prazos exatos de liberação da pesca para o restante do estado, manifestando a expectativa de obter tais dados na presente sessão, visto que a matéria não pôde ser detalhada na reunião anterior da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Os Deputados Maurício Peixer, Antídio Lunelli e Volnei Weber apartearam dando suas corroborações ao tema elencado pelo Deputado Alex Brasil. *[Taquiografia: Guilherme]*

Partidos Políticos

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, suspende a sessão para a divulgação da 33ª Festa do Peixe, no Município de Balneário de Arroio do Silva.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Votação das redações finais dos Projetos de Lei números: 0731/2025, 0762/2025, 0042/2026 e 0343/2026.

Não há emendas às redações finais.

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0495/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, cria o Museu Barão de Antonina, no Município de Mafra, e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0749/2025, de autoria do Deputado Sergio Motta, que institui o Dia Estadual da valorização da Cultura Norte e Nordeste e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0778/2025, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que declara de utilidade pública a Associação Pedal da Grande Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0885/2025, de autoria do Deputado Altair Silva, que declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Sangue de Farrapos e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0010/2026, de autoria do Deputado Mário Motta, que altera os arts. 30 e 34 da Lei n° 12.854, de 22 de dezembro de 2003, Código Estadual de Proteção aos Animais, para enrijecer as penalidades administrativas nos casos de maus-tratos com responsabilização dos responsáveis legais de menores ou incapazes, e dá outras providências, a ser conhecida como Lei "Orelha".

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0062/2026, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que declara de utilidade pública a Associação Cultural de Maestros do Estado Santa Catarina - AMMESC, de Itajaí, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0215/2026, de autoria do Deputado Maurício Peixer, manifestando ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, apelo para que empreenda esforços na aprovação do Projeto de Lei n°9.811/2018, que "Confere ao Município de São João Batista, localizado no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Imigração Italiana e dá outras providências", na forma originalmente proposta.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, a Indicação n. 0440/2026, de autoria do Deputado Fernando Krelling.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO**PARECER****PARECER CONCLUSIVO**

Referência: Projeto de Lei nº 0257/2026

Procedência: Governamental

Assunto: “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e estabelece outras providências”.

Senhoras Deputadas e

Senhores Deputados,

1 - INTRODUÇÃO

Usando das prerrogativas regimentais que nos concede o art. 130, inciso VI, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, AVOCAMOS o Projeto de Lei em referência, que “*dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e estabelece outras providências*”, que tramita sob o número do PL nº 257/2026, encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, cuja Mensagem de nº 1738/2026 se faz acompanhada da Exposição de Motivos - EM nº 38/2026 da Secretaria de Estado da Fazenda, lida em Plenário no dia 22/04/2026, que destaca o desdobramento do Projeto de Lei em sua disposição, seus capítulos, seções e disposições finais.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é uma peça fundamental no processo orçamentário brasileiro. Ela estabelece as diretrizes, prioridades e metas da administração pública para a elaboração do orçamento do ano seguinte.

Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

De acordo com o § 3º do artigo 120 da Constituição Estadual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

“I- arrolará as metas e as prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

II - orientará a elaboração da lei orçamentária anual;

III - disporá sobre as alterações, na legislação tributária;

IV - estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.

Estabelece os critérios e o pagamento dos precatórios judiciais e os limites percentuais de participação dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, na Receita Líquida Disponível, parâmetro para a elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias versa ainda, em conformidade com o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000):

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) *normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*

f) *demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;*

II - (VETADO);

III - (VETADO)

§ 1º *Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*

§ 2º *O Anexo conterá, ainda:*

I - *avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;*

II - *demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;*

III - *evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;*

IV - *avaliação da situação financeira e atuarial:*

a) *dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;*

b) *dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;*

V - *demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.*

VI - *quadro demonstrativo do cálculo da meta do resultado primário de que trata o § 1º deste artigo, que evidencie os principais agregados de receitas e despesas, os resultados, comparando-os com os valores programados para o exercício em curso e os realizados nos 2 (dois) exercícios anteriores, e as estimativas para o exercício a que se refere a lei de diretrizes orçamentárias e para os subsequentes. (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023)*

§ 3º *A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*

§ 4º *A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.*

§ 7º *A lei de diretrizes orçamentárias não poderá dispor sobre a exclusão de quaisquer despesas primárias da apuração da meta de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social. (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023)”.
.....*

2 - DO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Encaminhado ao expediente da Mesa em 22 de abril do ano em curso e lido no expediente, tem-se como cumprido o disposto no inciso II do artigo 35 da ADCT:

“Art. 35 – Até a entrada em vigor da legislação prevista no art. 121 da Constituição Federal/1988:

I

II – *O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa”.*

Passaremos à análise conclusiva para verificar o cumprimento das exigências constitucionais e legais citadas anteriormente.

3 – ANÁLISE

Ao situar-se em uma posição intermediária entre as diretrizes, objetivos e metas definidas no Plano Plurianual (PPA), a previsão da receita e a fixação da despesa, próprias da Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) cumpre papel de balanceamento entre a estratégia traçada no início de um governo e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo dos anos de implementação do plano plurianual.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, em sua apreciação, envolve a discussão, aperfeiçoamento e compatibilização dos instrumentos que compõem a peça orçamentária aos objetivos e programas que estão delineados no Plano Plurianual vigente, guiando a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, definindo controles para a execução do orçamento, necessários para garantir a eficácia das diretrizes e metas definidas.

Por mais que haja a preocupação com o equilíbrio fiscal em sua elaboração, as metas (plurianuais) estabelecidas no Plano Plurianual, invariavelmente, demandam mais recursos do que um orçamento anual pode dispor. Assim, há que se priorizarem umas em detrimento de outras.

A antecipação dessa decisão, proposta pelo Poder Executivo no referido projeto é analisada, aperfeiçoada e aprovada por este Poder, que deve servir para orientar a elaboração da proposta orçamentária para 2027 e que esta venha demonstrar aceitação pelos dois Poderes responsáveis pelo processo de formulação e aprovação da mesma.

Como já efetivado no Parecer Preliminar, aprovado por unanimidade nesta Comissão, e publicado, tempestivamente, foi estabelecido rito processual e cronograma próprio para a tramitação deste Projeto que, se aprovado, transformar-se-á na Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para aplicação no ano de 2027.

O PLDO apresentado aborda diversos aspectos fundamentais para a gestão fiscal e para o direcionamento das políticas públicas. Após análise criteriosa do Projeto de Lei, esta Relatoria pôde chegar a algumas conclusões importantes que merecem destaque, as quais se encontram nas subseções abaixo.

3.1 Das Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual

A expressão “metas e prioridades”, dentro do contexto constitucional já consagrado nas LDOs anteriores, referem-se às metas físicas, definidas como as quantidades de produtos a serem ofertados para o alcance de objetivos, denominando-se ainda como prioritárias o atributo de programações que têm precedência na alocação de recursos.

O referido anexo define de forma explícita os principais objetivos do Estado para o exercício financeiro seguinte, orientando a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, indicando as ações, programas e investimentos que deverão receber atenção prioritária na alocação dos recursos públicos.

Também funciona como instrumento de transparência e controle social, permitindo que a sociedade, os parlamentares e os órgãos de controle avaliem se os recursos públicos estão sendo direcionados para as áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura, segurança pública, entre outras.

Atendendo ao disposto no art. 45 da LRF, integrarão a Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público estadual. Na LDO para o ano de 2027 estão dispostas as regras sobre o equilíbrio entre as receitas e as despesas; sobre o estabelecimento dos critérios e formas de limitação de empenho; sobre a transferência de recursos a entidades públicas e privadas e as regras para a execução das emendas parlamentares impositivas.

O objetivo do Anexo de Metas e Prioridades é identificar, dentre os programas, ações e subações do Plano Plurianual PPA - 2024/2027, as metas e prioridades da administração pública estadual para o exercício financeiro de 2027, consideradas estratégicas por contemplarem os contratos de obras e serviços, em execução, importantes para a consecução dos objetivos do PPA, no intuito de orientar a elaboração e execução da lei orçamentária anual.

3.2 Das Renúncias Fiscais

Para fins de esclarecimento às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados, apresentamos abaixo uma tabela comparativa contendo a estimativa e compensação da renúncia de receitas por setor, em observância às

informações apresentadas no PL nº 0257/2026 conjuntamente com a projeção de renúncias para o ano de 2026 apresentada na Lei nº 19.401/2025 – LDO 2026:

COMPARATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS POR SETOR

LEI N.º 19.401/2025 – LDO 2026, COM AS ESTIMATIVAS DO PL N.º 0257/2026 – LDO 2027

SETOR	PROJEÇÃO 2026	PROJEÇÃO 2027	DIFERENÇA	%
Agropecuária e pesca	2.794.634.735,38	2.851.219.302,38	56.584.567,00	2,02%
Comércio	1.627.073.409,98	1.898.565.382,26	271.491.972,28	16,69%
Comunicação	24.720.172,48	20.998.397,56	-3.721.774,92	-15,06%
Importação	12.225.087.612,43	12.785.278.261,31	560.190.648,88	4,58%
Indústria	10.884.533.714,06	11.478.071.281,65	593.537.567,59	5,45%
Medicamentos e equipamentos para saúde	1.185.035.385,00	1.347.978.173,73	162.942.788,73	13,75%
Política Social e Cestas Básicas	1.081.451.916,77	1.175.503.451,10	94.051.534,33	8,70%
Transportes	286.060.589,49	279.322.840,48	-6.737.749,01	-2,36%
Diversos	988.345.990,79	1.168.790.604,32	180.444.613,53	18,26%
TOTAL	31.096.943.526,38	33.005.727.694,79	1.908.784.168,41	6,14%
SETOR	PROJEÇÃO 2027	PROJEÇÃO 2028	DIFERENÇA	%
Agropecuária e pesca	2.851.219.302,38	3.049.870.879,23	198.651.576,85	6,97%
Comércio	1.898.565.382,26	2.030.843.178,86	132.277.796,60	6,97%
Comunicação	20.998.397,56	22.461.408,41	1.463.010,85	6,97%
Importação	12.785.278.261,31	13.676.060.560,97	890.782.299,66	6,97%
Indústria	11.478.071.281,65	12.277.777.203,02	799.705.921,37	6,97%
Medicamentos e equipamentos para saúde	1.347.978.173,73	1.441.895.183,04	93.917.009,31	6,97%
Política Social e Cestas Básicas	1.175.503.451,10	1.257.403.715,30	81.900.264,20	6,97%
Transportes	279.322.840,48	298.783.961,08	19.461.120,60	6,97%
Diversos	1.168.790.604,32	1.250.223.167,70	81.432.563,38	6,97%
TOTAL	33.005.727.694,79	35.305.319.257,61	2.299.591.562,82	6,97%
SETOR	PROJEÇÃO 2028	PROJEÇÃO 2029	DIFERENÇA	%
Agropecuária e pesca	3.049.870.879,23	2.936.126.707,26	-113.744.171,97	-3,73%
Comércio	2.030.843.178,86	1.955.103.390,22	-75.739.788,64	-3,73%
Comunicação	22.461.408,41	21.623.715,80	-837.692,61	-3,73%
Importação	13.676.060.560,97	13.166.015.301,36	-510.045.259,61	-3,73%
Indústria	12.277.777.203,02	11.819.880.571,67	-457.896.631,35	-3,73%
Medicamentos e equipamentos para saúde	1.441.895.183,04	1.388.120.062,66	-53.775.120,38	-3,73%
Política Social e Cestas Básicas	1.257.403.715,30	1.210.509.158,09	-46.894.557,21	-3,73%
Transportes	298.783.961,08	287.640.887,95	-11.143.073,13	-3,73%
Diversos	1.250.223.167,70	1.203.596.407,21	-46.626.760,49	-3,73%
TOTAL	35.305.319.257,61	33.988.616.202,22	-1.316.703.055,39	-3,73%

Fonte: Lei nº 19.401/2025 e PL nº 0257/2026.

Conforme dados apresentados pela Secretaria de Estado da Fazenda (tabela acima), página 81 do presente Projeto de Lei nº 0257/2026, em conjunto com a projeção de 2026, página 89 da Lei nº 19.401/2025 (LDO 2026), os valores de renúncia de receitas por setor tiveram um aumento na ordem de 6,14% dentre o projetado para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026) e o de 2027 (PL nº 0257/2026), uma diferença de R\$ 1,90 bilhão, destacando-se os setores de importação e indústria, os quais possuem variações de R\$ 560 milhões e R\$ 593 milhões, respectivamente.

Em termos percentuais para o mesmo biênio, o maior aumento percentual é o da rubrica “Diversos”, variando 18,26% entre o valor constante na Lei nº 19.401/2025 e o projetado no presente Projeto de Lei.

As projeções de renúncia para os exercícios financeiros de 2027, 2028 e 2029 utilizam como fonte de informação exclusivamente a tabela da página 81 do PL nº 0257/2026. Para o biênio 2027-28 a variação percentual segue 6,97% para todos os setores, seguindo a lógica de projeções de PIB SC e inflação, totalizando um incremento de R\$ 2,29 bilhões.

Já para o biênio 2028-29, observou-se uma retração de 3,73% de um exercício para o outro, com uma redução de R\$ 1,31 bilhão no total projetado de renúncia fiscal. Essa contração decorre, segundo a Secretaria de Estado da Fazenda, da aplicação do fator de ajuste previsto no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição

Federal, que determina a redução a 9/10 das alíquotas dos tributos de que tratam os arts. 155, II, e 156, III, da Carta Magna, com reflexo linear de 10% sobre os benefícios e incentivos fiscais ou financeiros a eles vinculados — inclusive aqueles convalidados na forma da Lei Complementar federal nº 160/2017 —, nos termos do § 1º do referido dispositivo. A estimativa para 2029 foi, portanto, ajustada pela aplicação desse fator constitucional, o que explica estruturalmente o recuo projetado no volume de renúncias para o último exercício do horizonte trienal.

O valor total projetado de renúncias de receitas para o ano de 2025, trazido pela Lei nº 19.401/2025 – LDO 2026, foi de R\$ 31,09 bilhões, enquanto o projetado para 2029, de acordo com o Projeto de Lei nº 0257/2026 – LDO 2027, será de R\$ 33,98 bilhões. Diante do exposto, a variação projetada para esse quadriênio será de 9,30%.

Esta Relatoria apresenta abaixo estudo realizado sobre as projeções de estimativas e compensação da renúncia de receitas informadas nas LDOS publicadas nos últimos 11 anos, de forma a analisar a evolução das renúncias de receitas projetadas:

EVOLUÇÃO DAS ESTIMATIVAS E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS

LDOS 2017 até PL nº 0257/2026 (LDO 2027)

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RENÚNCIA PROJETADA NA LDO		RENÚNCIA EFETIVA		Desvio em relação ao Projetado
	VALOR	VARIAÇÃO ANUAL	VALOR	VARIAÇÃO ANUAL	
2017	5.578.054.174,48	-	218.520.870,44	-	-96,08%
2018	5.803.207.924,66	4,04%	5.803.126.379,56	2555,64%	0,00%
2019	5.928.257.082,84	2,15%	6.069.725.817,66	4,59%	2,39%
2020	5.535.270.863,15	-6,63%	7.566.198.849,59	24,65%	36,69%
2021	6.349.976.792,93	14,72%	9.587.734.397,10	26,72%	50,99%
2022	14.017.705.977,82	120,75%	20.495.613.039,07	113,77%	46,21%
2023	20.255.894.607,44	44,50%	21.645.225.892,47	5,61%	6,86%
2024	21.840.013.009,34	7,82%	26.531.569.165,32	22,57%	21,48%
2025	23.100.671.855,52	5,77%	28.000.630.087,28	5,54%	21,21%
2026	31.096.943.526,37	34,61%	-	-	-
2027	33.005.727.694,79	6,14%	-	-	-

Fonte: Leis nº 17.051/2016, 17.219/2017, 17.566/2018, 17.753, 17.996, 18.170, 18.502, 18.674, 19.039, 19.401 e PL nº 0257/2026; e, Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2017-2025 (Volume II – Anexos do Balanço) <Disponível em: <https://www.sef.sc.gov.br/transparencias/balanco-geral-do-estado>>

Cumprе registrar que os valores acima, previstos no quadro evolução das estimativas e compensação da renúncia de receitas, refletem as estimativas de renúncia projetadas pelo Poder Executivo para cada exercício de referência, conforme publicadas nos respectivos instrumentos normativos; e, as renúncias efetivamente registradas em cada exercício encerrado, apuradas com base no Balanço Geral do Estado de Santa Catarina.

Com base nos dados consolidados, verifica-se que, historicamente, o Estado de Santa Catarina eleva suas projeções de renúncia fiscal ano após ano, com exceção da LDO 2020, que apresentou redução de 6,63% em relação ao exercício anterior.

O cotejo entre as renúncias projetadas na LDO e as realizadas efetivamente revela padrão em que todos os exercícios financeiros após o ano de 2019 apresentaram renúncia efetiva superior à estimada nas respectivas LDOS. Os percentuais positivos oscilaram entre 2,39% em 2019 e 50,99% em 2021, estabilizando-se em patamares ainda expressivos nos anos mais recentes: 6,86% em 2023, 21,48% em 2024 e 21,21% em 2025. Em valores absolutos, no último exercício financeiro com dados disponíveis, a renúncia efetiva alcançou a marca de R\$ 28,0 bilhões ante uma projeção de R\$ 23,1 bilhões — diferença de aproximadamente R\$ 4,9 bilhões.

Esta Relatoria, considerando a série histórica completa, destaca uma variação acumulada entre a LDO 2017 e o Projeto de Lei ora em análise que totaliza 491,71%, com o valor projetado de renúncia fiscal passando de R\$ 5,57 bilhões para R\$ 33 bilhões em onze anos.

No âmbito do atual Plano Plurianual (PPA 2024–2027), o valor projetado passou de R\$ 21,8 bilhões, na LDO 2024, para R\$ 33,0 bilhões no Projeto de Lei ora em análise, representando crescimento de 51,13% ao longo dos quatro anos do período quadrienal.

Assim, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, o Estado de Santa Catarina projeta deixar de arrecadar R\$ 33,0 bilhões em 2027 em decorrência de renúncias fiscais sobre Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e demais tributos, com base no Projeto de Lei ora em análise - valor 6,14% superior ao estimado para o exercício de 2026, quando a renúncia projetada alcançou R\$ 31,09 bilhões.

Por fim, esta Relatoria registra que a série histórica evidência padrão sistemático de subestimação das renúncias projetadas em relação às efetivamente realizadas, com desvio médio da ordem de 16,5% nos três últimos exercícios encerrados com dados disponíveis. Dessa forma, reforçamos a relevância do acompanhamento rigoroso pelo Poder Legislativo da execução das renúncias ao longo do exercício financeiro de 2027.

3.3 – Das Metas Fiscais

Do Comparativo das Metas Fiscais Atuais com os Resultados nos Dois Exercícios Anteriores e as Estimativas para os Dois Exercícios Subsequentes (art. 4º, § 2º, Inciso VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), previsto na página 108 do Anexo de Metas Fiscais do PLDO 2027 – PL nº 0257/2026, descrito abaixo:

RESULTADOS COMPARADOS - VALORES PROGRAMADOS EXERCÍCIO EM CURSO - REALIZADOS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ESTIMATIVAS PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTES

AMF - Demonstrativo 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso VI) \$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADAS		EXERCÍCIO EM CURSO	ESTIMATIVAS											
				2027				2028				2029			
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)
	(a)	(a)	(a)	(a)		x100	x100	(b)		x100	x100	(c)		x100	x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.833.756.477	52.649.913.084	51.191.853.148	59.989.652.595	57.793.499.610	9,53%	104,91%	61.419.850.039	59.342.850.279	9,45%	101,23%	64.989.151.311	62.791.450.542	9,68%	101,19%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.005.412.213	49.698.680.745	50.959.733.934	56.012.608.542	53.962.050.618	8,90%	97,95%	59.329.507.638	57.323.195.788	9,13%	97,78%	62.419.491.122	60.308.687.074	9,29%	97,19%
Receitas Primárias Correntes	45.802.373.496	49.475.703.594	52.618.129.684	55.771.668.797	53.729.931.404	8,86%	97,53%	59.071.406.960	57.073.823.150	9,09%	97,36%	62.419.491.122	60.308.687.074	9,29%	97,19%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.679.378.65	35.692.348.204	37.908.275.346	41.032.591.528	39.530.434.998	6,52%	71,76%	43.784.567.480	42.303.929.932	6,73%	72,16%	46.562.056.171	44.987.493.885	6,93%	72,50%
Transferências Correntes	10.242.806.874	11.706.307.523	12.168.485.801	12.101.064.226	11.658.058.022	1,92%	21,16%	12.556.418.093	12.131.804.920	1,93%	20,69%	13.031.365.524	12.590.691.328	1,94%	20,29%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.880.187.974	2.077.047.867	2.541.368.537	2.638.013.043	2.541.438.384	0,42%	4,61%	2.730.421.388	2.638.088.297	0,42%	4,50%	2.826.069.427	2.730.501.862	0,42%	4,40%
Receitas Primárias de Capital	203.038.715	222.977.151	232.119.214	240.939.744	232.119.214	0,04%	0,42%	249.372.635	240.939.744	0,04%	0,41%	258.100.678	249.372.635	0,04%	0,40%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.435.772.755	49.591.389.993	49.678.147.940	58.108.343.774	55.981.063.366	9,23%	101,62%	68.358.699.715	66.047.052.865	10,51%	112,66%	71.687.923.571	69.263.694.271	10,67%	111,62%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.435.772.755	49.591.389.993	50.776.427.401	55.914.216.648	53.867.260.740	8,89%	97,78%	59.202.354.967	57.200.342.963	9,11%	97,57%	62.267.409.697	60.161.748.499	9,27%	96,96%
Despesas Primárias Correntes	38.015.281.225	42.874.208.597	49.187.965.614	48.407.998.624	46.635.836.824	7,69%	84,65%	50.046.010.218	48.353.633.061	7,70%	82,48%	52.846.895.823	51.059.802.728	7,87%	82,29%
Pessoal e Encargos Sociais	24.311.949.55	26.258.473.865	27.722.500.130	29.524.462.638	28.443.605.624	4,69%	51,63%	30.557.818.830	29.524.462.638	4,70%	50,36%	31.932.920.678	30.853.063.457	4,75%	49,72%
Outras Despesas Correntes	13.703.331.674	16.615.734.732	19.853.027.471	17.247.132.652	16.615.734.732	2,74%	30,16%	17.850.782.295	17.247.132.652	2,75%	29,42%	19.275.559.675	18.623.729.154	2,87%	30,01%
Despesas Primárias de Capital	3.997.882.327	5.207.179.710	8.701.720.539	7.506.218.024	7.231.423.916	1,19%	13,13%	7.518.935.655	7.264.672.131	1,16%	12,39%	7.782.098.403	7.518.935.655	1,16%	12,12%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.422.609.203	1.510.001.685	1.612.438.040	1.636.403.334	1.576.496.468	0,26%	2,86%	1.637.409.093	1.582.037.771	0,25%	2,70%	1.638.415.471	1.583.010.116	0,24%	2,55%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.509.912.936	3.749.171.226	3.749.171.226	3.963.898.555	3.818.784.735	0,63%	6,93%	4.107.328.987	3.968.433.804	0,63%	6,77%	4.255.854.413	4.111.936.631	0,63%	6,63%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.456.937.524	3.749.171.226	3.641.668.372	3.891.642.315	3.749.173.714	0,62%	6,81%	4.027.847.123	3.891.639.733	0,62%	6,64%	4.168.821.773	4.027.847.123	0,62%	6,49%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.507.071.693	3.623.682.826	4.331.472.746	3.948.527.664	3.803.976.555	0,63%	6,90%	4.205.181.962	4.062.977.741	0,65%	6,93%	4.394.415.150	4.245.811.739	0,65%	6,84%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.507.071.693	3.616.293.833	4.331.472.746	3.948.527.664	3.803.976.555	0,63%	6,90%	4.205.181.962	4.062.977.741	0,65%	6,93%	4.394.415.150	4.245.811.739	0,65%	6,84%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.569.639.458	107.290.753	183.306.533	98.391.893	94.789.878	0,02%	0,17%	127.152.671	122.852.822	0,02%	0,21%	152.081.425	146.938.575	0,02%	0,24%
Resultado Primário (COMRPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.519.505.285	240.168.145	-506.497.841	41.506.545	39.987.037	0,01%	0,07%	-50.182.168	-48.485.186	-0,01%	-0,08%	-73.511.953	-71.026.014	-0,01%	-0,11%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.531.947.591	2.350.220.938	2.294.714.065	2.136.741.897	2.058.518.205	0,34%	3,74%	2.348.443.079	2.269.027.129	0,36%	3,87%	2.569.660.189	2.482.763.468	0,38%	4,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.921.001.970	2.669.690.640	1.212.227.558	1.601.182.910	1.542.565.424	0,25%	2,80%	1.687.686.869	1.630.615.332	0,26%	2,78%	1.689.012.552	1.631.896.186	0,25%	2,63%
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.169.190.675	23.381.481.136	26.744.161.763	29.053.566.341	27.989.948.306	4,62%	50,81%	31.179.213.666	30.124.844.122	4,80%	51,39%	31.102.459.686	30.050.685.687	4,63%	48,43%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.184.663.137	11.876.883.636	14.481.185.216	16.310.387.985	15.713.283.223	2,59%	28,52%	17.937.384.295	17.330.806.082	2,76%	29,56%	17.360.302.493	16.773.239.124	2,58%	27,03%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	475.955.556	1.307.779.502	-2.604.301.580	-1.829.202.770	-1.762.237.736	-0,29%	-3,20%	-1.626.996.309	-1.571.977.111	-0,25%	-2,68%	577.081.802	557.566.958	0,09%	0,90%

Fonte: SIGEF/SC, Diretoria de Planejamento Orçamentário, RREO 6º Bimestre de 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 19.401, de 6 de Agosto de 2025

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha. Para o exercício em curso foi adotado os valores reprojetados para receita e despesa no exercício de 2026.

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	629.308.303.822	650.138.408.679	671.657.990.006
Receita Corrente Líquida - RCL	57.184.177.154	60.674.964.980	64.222.964.187

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023:

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

VI – quadro demonstrativo do cálculo da meta do resultado primário de que trata o § 1º deste artigo, que evidencie os principais agregados de receitas e despesas, os resultados, comparando-os com os valores

programados para o exercício em curso e os realizados nos 2 (dois) exercícios anteriores, e as estimativas para o exercício a que se refere a lei de diretrizes orçamentárias e para os subsequentes. (Incluído pela Lei Complementar nº 200, de 2023)”

O Demonstrativo IX, disposto na página acima, que confronta as metas fiscais propostas para o triênio 2027–2029 com os resultados efetivamente apurados nos dois exercícios anteriores (2024 e 2025) e com os valores reprojatados para o exercício em curso (2026). O quadro reúne, em série única, os agregados de receita e despesa (totais e primárias), com e sem as fontes do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), os fluxos de juros, os estoques da Dívida Pública Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida e os resultados primário e nominal. Trata-se, portanto, de um demonstrativo que busca articular o passado realizado, presente reprojatado e futuro programado, permitindo avaliar a consistência da trajetória fiscal.

O resultado primário, que é a diferença entre receitas e despesas não financeiras, constitui relevante indicador do esforço fiscal do Tesouro, visto que isola de sua apuração os fluxos de juros e amortizações.

Conforme Demonstrativo IX, disposto na página 13 do presente Parecer Conclusivo, observamos que o resultado primário sem RPPS, registra uma trajetória de contração de 95,8% entre os exercícios financeiros realizados: de R\$ 2,56 bilhões em 2024 para R\$ 107,29 milhões em 2025. Essa contração decorre da elevação de 14,17% nas despesas primárias ante uma elevação de 8,03% das receitas primárias.

A meta proposta para 2027, de R\$ 98,39 milhões, equivale a 3,83% do resultado realizado em 2024, ficando 46,32% abaixo do resultado projetado para o exercício atual de 2026. As metas para 2028 (R\$ 127,15 milhões) e 2029 (R\$ 152,08 milhões) projetam recuperação gradual do resultado primário sem RPPS.

Por sua vez, o resultado primário com RPPS, que incorpora as receitas e despesas primárias das fontes do RPPS, previsto no Demonstrativo IX, página 13 deste relatório, possui a seguinte série de valores: R\$ 2,52 bilhões (2024, realizado); R\$ 240,17 milhões (2025, realizado); -R\$ 506,50 milhões (2026, exercício em curso); R\$ 41,51 milhões (meta 2027); -R\$ 50,18 milhões (meta 2028); e -R\$ 73,51 milhões (meta 2029).

Diante do exposto, esta Relatoria destaca que para o exercício em curso, projeta-se um déficit primário consolidado de meio bilhão de reais em 2026, determinado pelo componente previdenciário: diferença entre os itens (III) e (IV) do demonstrativo acima. As fontes do RPPS apresentam em 2026 despesas primárias (R\$ 4,33 bilhões) superiores às receitas primárias (R\$ 3,64 bilhões) em R\$ 689,80 milhões, absorvendo integralmente o resultado positivo do Tesouro (R\$ 183,31 milhões do resultado primário sem RPPS).

Por fim, como as Senhoras Deputadas e Senhores Deputados pode notar no referido Demonstrativo, a programação para o triênio que se segue, possui metas de resultado primário com RPPS negativas para os anos de 2028 e 2029. Tendo como resultado do cotejo entre receitas e despesas primárias com fontes RPPS déficits em trajetória crescente: R\$ 56,89 milhões (2027), R\$ 177,33 milhões (2028) e R\$ 225,59 milhões (2029).

3.4 - Da Política de Aplicação das Instituições Financeiras Oficiais de Fomento

A inclusão deste tema no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ora em análise está prevista no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 120, § 3º, IV, da Constituição Estadual.

O Projeto de Lei em apreciação repete a mesma política apontada nas LDOs anteriores, sendo que esse item, relacionado à política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento do Estado, consta no referido projeto nos artigos 42 a 45. Em nosso Estado, é a agência oficial de fomento o Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), a quem compete apoiar a execução da política estadual de desenvolvimento econômico, fomentando as atividades produtivas e apoiando a geração da infraestrutura urbana e econômica, por meio de operações de créditos e de ações definidas em Lei, apoiando através de créditos os programas estruturantes e projetos vinculados aos objetivos do Governo do Estado.

Podemos destacar ainda, que as atividades de fomento podem adotar os mais diferentes mecanismos, mas usualmente se realizam mediante oferta de recursos, sob a forma de financiamento, para aplicação, pelo setor privado, em determinados setores da economia considerados prioritários para a promoção do desenvolvimento econômico e social.

A participação do setor público no mercado financeiro brasileiro é expressiva. As ações de fomento, por envolverem recursos em grande quantidade, causam impactos relevantes sob os aspectos de geração e apropriação da renda nacional, podendo contribuir para ampliar ou reduzir a desigualdade social existente no País.

3.5 – Das Diligências aos Poderes

Apesar desta Relatoria ter diligenciado aos Poderes – ALESC, TJ, MPSC e TCE para que se manifestassem em relação ao PL./257/2026, destacamos que apenas o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), apresentaram suas manifestações às diligências, não vislumbrando óbice ao prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei em tela, a qual apresentamos a seguir em anexo, a partir da página 21 deste Parecer.

4 - Das Emendas Apresentadas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 257/2026 – LDO 2027.

Decorrido o prazo fixado no Parecer Preliminar para apresentação de emendas, tiveram as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados a oportunidade para se manifestarem em favor dos propósitos parlamentares que sempre se fazem em busca dos interesses do povo catarinense. Porém, em cumprimento da ordem jurídica e constitucional que rege esta matéria, resta-nos apreciar as emendas apresentadas e sobre as mesmas, dizer da sua propriedade legal, opinando, para que esta Comissão aprove ou não o Parecer que regimentalmente este Poder nos autoriza relatá-lo.

Assim, houveram 20 (vinte) emendas apresentadas através do sistema SOE desta Casa pelas Senhoras Deputadas e pelos Senhores Deputados, individualmente. Destas, 2 (duas) emendas apresentadas pelo Relator, encaminhadas pelo Poder Executivo para aperfeiçoar o texto do referido Projeto de Lei; 13 (treze) emendas apresentadas individualmente pelos Senhores Parlamentares, destinando-se a alterar o texto legal, modificando, acrescentando ou suprimindo dispositivos; e ainda 5 (cinco) emendas ao Anexo de Metas e Prioridades, assim dispostas conforme os anexos abaixo:

- ANEXO I - Emendas de Parlamentares apresentadas individualmente ao texto: 13 (treze);
- ANEXO II - Emendas Parlamentares apresentadas individualmente ao Anexo de Metas e Prioridades: 5 (cinco); e
- ANEXO III - Emendas de Relator apresentadas ao Texto: 2 (duas).

4.1 - Do Acatamento das Emendas

Reconhecemos a grande responsabilidade que assume o Relator na adoção dos critérios de admissão e acatamento das emendas, por isso buscamos respaldo em toda a legislação orçamentária vigente.

Para facilitar o acompanhamento deste relato, pelas Senhoras Deputadas e pelos Senhores Deputados, tanto no âmbito desta Comissão como no Plenário, o critério que adotamos para análise das EMENDAS, é o seguinte:

Anexo I e III – Emendas apresentadas ao texto do PLDO – analisando-as pela ordem dos dispositivos a serem alterados; e

Anexo II – Emendas destinadas ao Anexo de Metas e Prioridades da Administração Estadual para 2027 do Projeto de Lei ora em análise.

4.1.1 Das Emendas Parlamentares Individuais apresentadas ao Texto - Anexo I

Das 13 (treze) emendas apresentadas, esta Relatoria acata as Emendas nº 1, 11 e 12, rejeitando as demais, conforme consta no referido anexo.

4.1.2 - Das Emendas Parlamentares Individuais ao Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Das 5 (cinco) emendas apresentadas ao Anexo de Metas e Prioridades, esta Relatoria acata todas as emendas, conforme referido anexo.

4.1.3 Das Emendas de Relator Apresentadas ao texto do PLDO – Anexo III

Este Relator apresentou e acatou duas emendas encaminhadas pelo Poder Executivo ao texto do PLDO, que se destinam a alterar o texto legal, modificando, acrescentando ou suprimindo dispositivos para seu aperfeiçoamento, conforme consta do referido Anexo.

Uma emenda visa a alteração do art. 22, que tem por objetivo flexibilizar a gestão orçamentária, de forma a permitir que a Secretaria de Estado da Fazenda decida caso a caso quanto à oportunidade e conveniência em se obter o ressarcimento ao Tesouro do Estado das despesas com precatórios e RPVs por ele pagas, quando os órgãos, entidades e fundos responsáveis dependam de recursos do Tesouro para o custeio de suas despesas.

Uma segunda emenda visa a inclusão do art. 66, que tem por objetivo tornar essa faculdade aplicável às despesas com precatórios e RPVs pagas pelo Tesouro do Estado em exercícios anteriores a 2027. Isso porque existem valores a serem reembolsados ao Tesouro e que remontam a 2023, mas que, contudo, a movimentação orçamentária não se mostra proveitosa ou mesmo desejável.

É importante ressaltar que o fato de o Tesouro do Estado não ser ressarcido nessas situações não acarreta qualquer impacto financeiro, eis que envolve estritamente a gestão orçamentária.

5 - CONCLUSÃO

Ratificando os termos do Parecer Preliminar, aprovado por unanimidade nesta Comissão de Finanças e Tributação, dou este Parecer Conclusivo ao Projeto de Lei nº 257/2026 – LDO 2027 e solicito aos nobres pares desta Comissão, sem prejuízo das adequações e retificações necessárias, a aprovação integral do presente.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de junho de 2026.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Relator

DILIGÊNCIAS

ALESC, TJ, MPSC e TCE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 2026/017406

Florianópolis, 11 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado JULIO GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC
Florianópolis/SC

Assunto: Projeto de Lei n. 257/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 – Ofício GP/DL/754/2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício GP/DL/754/2026, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Ministério Público cópia do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação dessa Casa Legislativa acerca do Projeto de Lei n. 257/2026, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e estabelece outras providências, solicitando manifestação institucional sobre a matéria legislativa em exame, informo o que segue.

O expediente foi submetido à análise da Coordenadoria-Geral de Planejamento e Gestão e da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, as quais concluíram não haver, em comparação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, alterações relevantes ou com potencial impacto na composição da Receita Líquida Disponível ou no repasse de duodécimos ao Ministério Público de Santa Catarina.

Rua Bocaiúva, n. 1792 - Centro - CEP: 88015-530 - Florianópolis/SC - Telefone: (48) 3229-9000
PGJ@mpsc.mp.br

1

Registrou-se apenas a existência de erro material no Anexo I do Projeto de Lei, consistente na vinculação da Subação 006765 ao Programa 0910, quando o correto seria o Programa 0915, circunstância já confirmada pela Secretaria de Estado da Fazenda como devidamente registrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), sem repercussão na execução orçamentária.

Diante disso, informo que o Ministério Público de Santa Catarina não vislumbra óbice ao prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei n. 257/2026, o qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Renovo os cumprimentos a Vossa Excelência e coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VANESSA WENDHAUSEN CAVALAZZI
Procuradora-Geral de Justiça



Assinaturas do documento

"2026-017406- Ofício a ALESC"



Código para verificação: **0XNB1M1G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI (CPF: ***.773.299-**) em 11/06/2026 às 17:14:11 (GMT-03:00)

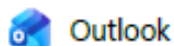
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 GZ", emitido em 02/02/2026 - 15:10:00 e válido até 02/02/2029 - 15:10:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo 2026/017406 e o código 0XNB1M1G ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



ENC: Ofício GP/DL/754/2026 - Diligência PL 257/2026 (LDO)

De Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Data Sex, 2026-06-12 12:10

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

1 anexo (219 KB)

Oficio_2026-017406_PGJ.pdf;

Prezado (a),

Seguem documentos recebidos por esta Coordenadoria para inclusão e leitura no Expediente da Sessão Plenária.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Juliane Rocha

Coordenadoria de Expediente

Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560



De: Procuradoria-Geral de Justiça <PGJ@mpsc.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de junho de 2026 18:48

Para: Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Ofício GP/DL/754/2026 - Diligência PL 257/2026 (LDO)

Sua Excelência o Presidente da ALESC,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem da Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Vanessa Wendhausen Cavallazzi, encaminhamos o Ofício n. 017406/2026 em resposta ao Ofício GP/DL/754/2026.

Favor acusar o recebimento.

Respeitosamente,

Maurício Salvadori Carvalho de Oliveira
Assessor Jurídico
APOIO TÉCNICO
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(48) 3229-9100
(48) 99123-6388 - *Whatsapp*
www.mp.sc.br



Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.



O Tribunal da
Governança
Pública
Catarinense

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/344/2026

Florianópolis, 12 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual JULIO CESAR GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Assunto: Ofício GP/DL/753/2026 – solicitação de manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) concernente ao Parecer da Comissão de Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), sobre o Projeto de Lei n. 0257/2026.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, confirmo o recebimento do Ofício GP/DL/753/2026, enviado por correio eletrônico a esta Corte de Contas em 29 de maio do corrente ano (Processo SEI 26.0.00002704-8), o qual solicita manifestação deste Tribunal concernente ao Projeto de Lei n. 0257/2026, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e estabelece outras providências”.

Em atenção à solicitação, o expediente foi encaminhado à Diretoria-Geral de Administração (DGAD) deste Tribunal, que se manifestou, nos termos da Informação DAF/CPOG Nº 140/2026 (documento 0995020), que segue anexa.

Atenciosamente,

Conselheiro Herneus João De Nadal
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Herneus João De Nadal, Presidente, em 12/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador 1001242 e o código CRC 59AAA08F.

Rua Bulcão Viana, 90 | Centro | Florianópolis/SC | 88020-160 | +55 48 3221-3606
<http://www.tcesc.tc.br> | presidencia@tcesc.tc.br



O Tribunal da
Governança
Pública
Catarinense

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Gestão Administrativa

INFORMAÇÃO DAF/CPOG Nº 140/2026

Assunto: Diligência ao PL/0257/2026.

Prezada Diretora-Geral,

Em atenção à diligência referente ao PL/0257/2026, encaminhada pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), por meio do Ofício GP/DL/753/2026, de 28/05/2026, para manifestação deste Tribunal de Contas, em decorrência do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação daquela Casa Legislativa ao Projeto de Lei nº 0257/2026, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e estabelece outras providências", apresenta-se a seguinte manifestação.

Quanto à matéria legislativa em exame, considerando que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), apresentado pelo Poder Executivo, possui como finalidade precípua estabelecer as prioridades da Administração Pública Estadual e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como promover a integração entre o Plano Plurianual (PPA) e a LOA para o exercício financeiro de 2027, informa-se que a proposta foi elaborada com fundamento:

- no cumprimento das disposições contidas nos arts. 165 e 168 da Constituição Federal e no art. 120 da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- em consonância com as normas e os princípios constitucionais que regem o orçamento público, bem como com a Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- em observância aos dispositivos da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Além disso, cabe mencionar que os limites percentuais de despesas em relação à receita líquida disponível, previstos no art. 24 do PL/0257/2026, correspondem aos seguintes percentuais:

Órgão	Percentual
ALESC	4,34%
TCE/SC	1,83%
TJSC	9,41%
MPSC	3,98%
UDESC	2,49%

Diante do exposto, esta Coordenadoria informa que não há objeções, ressalvas ou recomendações a serem apresentadas em relação ao referido Projeto de Lei.

São estas as considerações submetidas à vossa deliberação.

Respeitosamente,

André Diniz dos Santos
Coordenador da CPOG



Documento assinado eletronicamente por André Diniz dos Santos, Coordenador (a), em 09/06/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador 0995020 e o código CRC 720BB0EF.



Outlook

ENC: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/344/2026 - manifestação ao Ofício GP/DL/753/2026 - Projeto de Lei n. 0257/2026

De Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Data Seg, 2026-06-15 10:54

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

3 anexos (857 KB)

Oficio_SEI_TCE_SC_PRES_GAP_1001242.html; Informacao_0995020.html;
Oficio_1001254_Oficio_SEI_TCE_SC_PRES_GAP_344_2026_Alesc_Oficio_GP_DL_753_2026_solic_manifestacao_ao_Parecer_Comi
ssao_Financas_sobre_PL_257_2026_SEI_2704_8.docx;

Bom dia,

Seguem documentos recebidos por esta Coordenadoria para inclusão e leitura no Expediente da Sessão Plenária.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Juliane Rocha

Coordenadoria de Expediente

Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560

**ALESC**

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO
ESTADO DE
SANTA CATARINA

De: TCE/Secretaria da Presidencia <presidencia@tcesc.tc.br>

Enviado: sexta-feira, 12 de junho de 2026 17:17

Para: Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/344/2026 - manifestação ao Ofício GP/DL/753/2026 - Projeto de Lei n. 0257/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual JULIO CESAR GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

A pedido de Sua Excelência o Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal, em atenção ao Ofício GP/DL/753/2026 (Processo SEI 26.0.000002704-8), o qual solicita manifestação deste Tribunal concernente ao Projeto de Lei n. 0257/2026, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e estabelece outras providências", encaminho, anexos, o Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/344/2026 (pdf e word), juntamente com a Informação DAF/CPOG Nº 140/2026 (documento 0995020).

Por gentileza, solicito a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Lucia Borba May Wensing

Coordenadora da Secretaria de Expediente da Presidência

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)

Rua Bulcão Viana, 90 | CEP 88.020-160

Florianópolis | Santa Catarina

+55 48 3221-3616

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações contidas neste e-mail e nos documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

DEMAIS ANEXOS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO LINK: <https://portalegis.alesc.sc.gov.br/proposicoes/z8qYp/documentos>

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 777/2025

Declara de utilidade pública o Instituto de Estratégias para a Saúde e Assistência (IESA), de São José, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto de Estratégias para a Saúde e Assistência (IESA), com sede no Município de São José.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 30 de junho de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
	SÃO JOSÉ	LEIS
.....		
	Instituto de Estratégias para a Saúde e Assistência (IESA)	
.....		

”(NR)

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 823/2025

Declara de utilidade pública a Associação Limeira Futebol Clube, de Biguaçu, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Limeira Futebol Clube, com sede no Município de Biguaçu.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 30 de junho de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
	BIGUAÇU	LEIS
.....		
	Associação Limeira Futebol Clube	
.....		

” (NR)

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 219/2026

Declara de utilidade pública a Associação São Lourenço Futsal Feminino e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação São Lourenço Futsal Feminino, com sede no Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 30 de junho de 2026.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
	SÃO LOURENÇO DO OESTE	LEIS
.....		
	Associação São Lourenço Futsal Feminino	
.....		

” (NR)

CADERNO ADMINISTRATIVO**GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1544, de 1º de julho de 2026**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **THAYNAN CESAR BORTOLETTI**, matrícula nº 14082, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2026 (GAB DEP ALTAIR SILVA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035399-9

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1548, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR LUCI RODRIGUES NUNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP PADRE PEDRO BALDISSERA - JOINVILLE).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035303-4

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1551, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR FABIO PETERS, servidor da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, colocado à disposição desta Assembleia Legislativa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-36 Atividade Parlamentar Externa, a contar 1º de julho de 2026. (GAB DEP OSCAR GUTZ - POUSO REDONDO).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000031991-0

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1552, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR VALMOR FIAMETTI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-80, Atividade Administrativa Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP FERNANDO KRELLING - CONCORDIA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035572-0

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1553, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR TARCISIO GABRIEL ANGIOLETTI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP ANA CAMPAGNOLO - NAVEGANTES).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035477-4

_____ * * *

PORTARIA Nº 1554, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR GERUSA CLAUDIA SCHAPPO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP ALTAIR SILVA - CHAPECO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035603-3

_____ * * *

PORTARIA Nº 1555, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR LIDIANE DA SILVA CUNHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP SERGIO MOTTA - ITAJAI).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035584-3

_____ * * *

PORTARIA Nº 1556, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR EDUARDO FERNANDES GONSALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-85, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP JAIR MIOTTO - SÃO JOSÉ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035611-4

_____ * * *

PORTARIA Nº 1557, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2026 (GAB DEP CAMILO MARTINS):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
4498	ANDRE WESSLER	PL/GAB-98	PL/GAB-94
9536	SOLYVAN DENONI	PL/GAB-90	PL/GAB-87
11118	LUCILEIA LUCI GASPAR MARIANO	PL/GAB-93	PL/GAB-89

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035640-8

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1558, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com base no parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e no item II da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e a Assembleia Legislativa, datado de 25 de outubro de 2011,

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce atividade parlamentar externa - relatório, a contar de 1º de julho de 2026.

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade	Gabinete
11799	FERNANDO LUIS DA SILVA	JOINVILLE	GAB DEP MAURICIO PEIXER

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035627-0

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1559, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2026 (GAB DEP SARGENTO LIMA):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
12172	LIANE LASKOWSKI	PL/GAB-61	PL/GAB-65
12839	ZENEIDE MARIA MACEDO MANSKE	PL/GAB-59	PL/GAB-64
11568	JOAO BATISTA WOLFF DA SILVA SOBRINHO	PL/GAB-70	PL/GAB-72

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035619-0

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1560, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2026 (GAB DEP PEPE COLLAÇO):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
8850	PEDRO HENRIQUE DUCKER BASTOS	PL/GAB-89	PL/GAB-86
11583	LUIZ ANGELO PRUDENCIO	PL/GAB-64	PL/GAB-72

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035606-8

_____ * * *

PORTARIA Nº 1561, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ANTONIO TIAGO DA SILVA**, matrícula nº 9139, de PL/GAB-106 para o PL/GAB-100 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2026. (GAB DEP ALTAIR SILVA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035587-8

_____ * * *

PORTARIA Nº 1562, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **JOSÉ NILTON DA SILVA**, matrícula nº 11171, de PL/GAB-55 para o PL/GAB-84 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2026. (GAB DEP CAMILO MARTINS).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035573-8

_____ * * *

PORTARIA Nº 1563, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **DIEGO RENAN SCHELLER**, matrícula nº 7197, de PL/GAB-120 para o PL/GAB-76 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2026 (GAB DEP CAMILO MARTINS).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035558-4

_____ * * *

PORTARIA Nº 1564, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR LUIZ FERNANDO SILVESTRE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-71, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar 1º de julho de 2026 (GAB DEP CAMILO MARTINS).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035656-4

_____* * *_____
PORTARIA Nº 1565, de 1º de julho de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR WILLIAN ANDREI DE SOUZA DA ROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP SERGIO MOTTA - PALHOÇA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000035703-0

_____* * *_____
PORTARIA Nº 1566, de 2 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

LOTAR no GAB DEP JESSE LOPES, **CAMILA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Especial, matrícula nº 3768262-01, servidora da Prefeitura Municipal de Palhoça, colocado à disposição na Assembleia Legislativa pela Portaria nº 4615 de 23/06/2026, sob a égide do Termo de Convênio nº 08/2024, a contar de 1º de julho de 2026.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 26.0.000016694-3

_____* * *_____
PORTARIA Nº 1567, de 2 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL nº 172/2026, firmado pela ALESC e Aline Eyng Savi, 041.203.169-XX, a fim de atender as demandas da DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que "Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 172/2026, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - MABEL COELHO LUNARDI, matrícula nº 6694, Coordenadora da Escola do Legislativo, lotação na EL - COORDENADORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II - GIOVANA FARACO DE LUCA GARCIA COELHO, matrícula nº 11949, Secretário Parlamentar, lotação no MD - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, como Fiscal.

§ 1º Na ausência da servidora indicada no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor MARTIN LUIZ TEMP, matrícula nº 9741, Assessor da Escola do Legislativo - Administrativo, lotação na DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designada como substituta, a servidora JOICE ELIZABET DA SILVA, matrícula nº 11169, servidora do Poder Executivo - FCEE à disposição da Alesc, lotação na EL - COORDENADORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 26.0.000027688-9

PORTARIA Nº 1568, de 2 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Processo nº
14096	RAFAEL OLIVEIRA DO PRADO	02	13/05/2026	Of. Interno 2304780
14096	RAFAEL OLIVEIRA DO PRADO	03	27/05/2026	SEA 00011483/2026

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 26.0.000025067-7

PORTARIA Nº 1569, de 2 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome da Servidora	Qde dias	Início em	Processo nº
3620	TANIA MARIA RAMOS	10	21/05/2026	SEA 00011606/2026

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000050307-2

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: R Moraes Agência de Viagens Ltda

CNPJ/CPF: 06.955.770/0013-08

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2026 até 13/07/2027

VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; José Abel do Nascimento, Diretor Financeiro, Gean Ricardo Moraes, Representante Legal.



Processo SEI 25.0.000045978-2

* * *

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Aline Eyng Savi.

CPF: 041.203.169-80.

OBJETO: Contratação da profissional Aline Eyng Savi, para debater em mesa-redonda no IV Seminário Municipal e I Seminário Regional de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 3 de julho de 2026, em Xanxerê/SC.

VALOR GLOBAL: R\$1.009,58 (mil e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Aline Eyng Savi, Profissional.



Processo SEI 26.0.000027688-9

* * *

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADO: Fabio Marcelo Matos.

CPF: 890.164.839-34.

OBJETO: Contratação do profissional Fabio Marcelo Matos, para debater em mesa-redonda no IV Seminário Municipal e I Seminário Regional de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 3 de julho de 2026, em Xanxerê/SC.

VALOR GLOBAL: R\$1.009,58 (mil e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Fabio Marcelo Matos, Profissional.



Processo SEI 26.0.000027688-9

* * *

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Alice Demarco.

CPF: 075.623.969-90.

OBJETO: Contratação da profissional Alice Demarco, para tradução e interpretação de libras no IV Seminário Municipal e I Seminário Regional de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá nos dias 2 e 3 de julho de 2026, em Xanxerê/SC.

VALOR GLOBAL: R\$1.354,98 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Alice Demarco, Profissional.



Processo SEI 26.0.000027688-9

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Sonimara da Silva.

CPF: 933.628.209-30.

OBJETO: Contratação da profissional Sonimara da Silva, para tradução e interpretação de libras no IV Seminário Municipal e I Seminário Regional de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá nos dias 2 e 3 de julho de 2026, em Xanxerê/SC.

VALOR GLOBAL: R\$1.354,98 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Sonimara da Silva, Profissional.



Processo SEI 26.0.000027688-9

* * *

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 175/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Aline Eyng Savi.

CPF: 041.203.169-80.

OBJETO: Contratação da profissional Aline Eyng Savi, para debater em mesa-redonda no IV Seminário Municipal e I Seminário Regional de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 3 de julho de 2026, em Xanxerê/SC.

VALOR GLOBAL: R\$1.009,58 (mil e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.



Processo SEI 26.0.000027688-9

* * *

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 176/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADO: Fabio Marcelo Matos.

CPF: 890.164.839-34.

OBJETO: Contratação do profissional Fabio Marcelo Matos, para debater em mesa-redonda no IV Seminário Municipal e I Seminário Regional de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 3 de julho de 2026, em Xanxerê/SC.

VALOR GLOBAL: R\$1.009,58 (mil e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.



Processo SEI 26.0.000027688-9

* * *

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 177/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Alice Demarco.

CPF: 075.623.969-90.

OBJETO: Contratação da profissional Alice Demarco, para tradução e interpretação de libras no IV Seminário Municipal e I Seminário Regional de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá nos dias 2 e 3 de julho de 2026, em Xanxerê/SC.

VALOR GLOBAL: R\$1.354,98 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.



Processo SEI 26.0.000027688-9

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2026

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Sonimara da Silva.

CPF: 933.628.209-30.

OBJETO: Contratação da profissional Sonimara da Silva, para tradução e interpretação de libras no IV Seminário Municipal e I Seminário Regional de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá nos dias 2 e 3 de julho de 2026, em Xanxerê/SC.

VALOR GLOBAL: R\$1.354,98 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.



Processo SEI 26.0.000027688-9

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Diário da ALESC

**Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso**

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia